



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2191

Manaus, Terça-feira, 10 de agosto de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1866/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0259069-37.2013.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1867/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0241520-14.2013.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1868/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0226149-05.2016.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1869/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0209443-68.2021.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Matra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1870/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 86.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0740534-56.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1874/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92.ª Promotoria de Justiça de Manaus (7.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0643539-15.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1876/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000346-74.2013.8.04.7901, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1877/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 1753/2021/PGJ, de 27 de julho de 2021, que designou a Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0687482-48.2020.8.04.0001.

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0687482-48.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus (Am.), 05 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1879/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 100.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0647194-58.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1883/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000181-92.2013.8.04.2900, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1884/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO, Promotor de Justiça Substituto, com atribuições ampliadas para 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0600112-04.2021.8.04.7500, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1885/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. KEPLER ANTONY NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0003586-28.2013.8.04.4100, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1887/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012846, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 749.2021.SUBJUR.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0674037.2021.012846, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 1338/2021/PGJ, datada de 14.06.2021, e transferido pela Portaria n.º 1444/2021/PGJ, datada de 24.06.2021, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2ª etapa – 08.09.2021 a 17.09.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1888/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012290, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 746.2021.SUBJUR.0673841.2021.012290, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Procuradora de Justiça, referente à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 2ª etapa – 18.08.2021 a 27.08.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1889/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 14.2021.17PROM_MAO (0673890), datado de 04.08.2021, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito (Procedimento Interno SEI N.º 2021.012985);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 3803.2021.SGMP.0674379.2021.012985, datado de 04 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para atuar na 16ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0615693-52.2021.8.04.0001 (SAJ-TJAM), em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri, em face manifestação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1890/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 14.2021.07PROM_MAO (0669542), datado de 28.07.2021, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Procedimento Interno SEI N.º 2021.012418);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 3805.2021.SGMP.0674387.2021.012418, datado de 04 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 6ª Promotoria de Justiça (4ª Vara Criminal), para atuar nos autos do processo n.º 0635273-39.2019.8.04.0001 (SAJ-TJAM), em trâmite na 4.ª Vara Criminal, em face da manifestação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PORTARIA Nº 1891/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 4.2021.04PROM_MAO (0669972), datado de 27.07.2021, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Jefferson Neves de Carvalho (Procedimento Interno SEI N.º 2021.012483);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 3809.2021.SGMP.0674441.2021.012483, datado de 04 de agosto de 2021,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare
Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Procedimento nº 01.2021.0001043-2 (SAJ-MP), em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Jefferson Neves de Carvalho, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1898/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0610224-93.2019.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1899/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em

Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação

Criminal n.º 0614926-82.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1900/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0218463-93.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1901/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os autos do Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00005663-0;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 868/2021 - TP, de 23 de julho de 2021, oriundo do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, Promotor de Justiça de Entrância Final e Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos - GAJ, para participar de audiência telepresencial realizada no dia 30.07.2021, às 09 horas, referente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

n.º 0210986-48.2018.8.04.0022, em tramitação no Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1902/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12.ª Promotoria de Justiça de Manaus (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0612486-84.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1906/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 37ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Família), para a 38ª Promotoria de Justiça (8ª Vara Família), no período de 09/08/2021 a 13/08/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1907/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20ª Promotoria de Justiça, para a 21ª Promotoria de Justiça (1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes - 1ª VECUTE), no período de 12/08/2021 a 31/08/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1908/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 75ª Promotoria de Justiça (3ª Vara Família), para a 39ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Família), no período de 09/08/2021 a 18/08/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1910/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Ora. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para a 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0629474-83.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1911/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000060-62.2014.8.04.4700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1912/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de

Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para a 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0641602-04.2018.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1915/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os autos do Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00000477-4;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 1882/2021/PGJ, datada de 06.08.2021.

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 58.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública), para atuar nos autos do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 06.2021.00000031-2, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Sheyla Dantas Frota, Cley Barbosa Martins, Wandete de Oliveira Netto, Hilton Serra Viana, Edgard Maia de Albuquerque Rocha e Delisa Olívia Vieiralves Ferreira, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1916/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da r. Decisão proferida nos autos do Inquérito Policial n.º 0671594-73.2019.8.04.0001, datada de 24 de junho de 2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00004585-4);

CONSIDERANDO o teor dor. Despacho n.º 048.2021.GAJCRIM, datado de 28 de julho de 2021;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 5.ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0671594-73.2019.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1918/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.008441, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. AURELY PEREIRA DE FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 5.2021.104PROM_MAO.0653525.2021.008441;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 1347/2021/PGJ, datada de 15.06.2021, referente a Exma. Sra. Dra. AURELY PEREIRA DE FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativo à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 12.07.2021 a 10.08.2021 – 30 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1919/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.011977, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 750.2021.SUBJUR.0674467.2021.011977, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 1707/2021/PGJ, datada de 23.07.2021, referente ao Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ

DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, relativo às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2020/2021 – 1.ª etapa – 20.08.2021 a 08.09.2021 – 20 dias

2020/2021 – 2.ª etapa – 22.11.2021 a 11.12.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1920/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012742, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 751.2021.SUBJUR.0674468.2021.012742, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 40 (quarenta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2020/2021 – 1.ª etapa – 07.01.2022 a 26.01.2022 – 20 dias

2020/2021 – 2.ª etapa – 04.07.2022 a 13.07.2022 – 10 dias

2020/2021 – 2.ª etapa – 17.10.2022 a 26.10.2022 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1921/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2020.018954, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 585.2021.SUBJUR.0651094.2020.018954, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, referente ao Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, relativo à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, bem como à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2018/2019 – 2.ª etapa – 07.01.2022 a 26.01.2022 – 20 dias
2019/2020 – 1.ª etapa – 04.07.2022 a 23.07.2022 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1922/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os autos do Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 01.2021.00002699-0;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 79.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos da Notícia de Fato N.º 01.2021.00002699-0, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Sheyla Dantas Frotas, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1927/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da r. Decisão proferida nos autos do Processo n.º 0000187-84.2019.8.04.0001, datada de 31 de março de 2021, oriunda do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Envira - Infância e Juventude (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00005425-3);

CONSIDERANDO o teor dor. Despacho n.º 053.2021.GAJCRIM, datado de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datado de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, para atuar nos autos do BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA N.º 0000187-84.2019.8.04.4001, em tramitação no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Envira. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1933/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 1.2021.CPAD.0667904.2021.005661, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos José Alves de Araújo, Promotor de Justiça, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental;

CONSIDERANDO os termos do Despacho n.º 259.2021.02AJ-PGJ.0674671.2021.005661;

RESOLVE:

I – INCLUIR o servidor ELTON FABIANO SOUZA DA SILVA, Agente de Apoio - Programador, na Portaria n.º 1501/2021/PGJ, de 01.07.2021, que constituiu, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD, encarregada de planejar, orientar e controlar a gestão documental do Ministério Público, segundo as orientações e normas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e da legislação arquivística brasileira;

II - ALTERAR o item II da Portaria n.º 1501/2021/PGJ, de 01.07.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea "e", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao Membro do Ministério Público, ora designado, e aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, mensalmente, com a devida apresentação dos relatórios com a mesma periodicidade.".

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1934/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012760, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 2283.2020.SUBJUR.0562134.2020.001905, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 0937/2021/PGJ, datada de 23.04.2021, alterada pela Portaria n.º 0969/2021/PGJ, de 27.04.2021,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativo à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 16.08.2021 a 25.08.2021 – 10 dias
2018/2019 – 1.ª etapa – 08.12.2021 a 17.12.2021 – 10 dias
2018/2019 – 1.ª etapa – 10.01.2022 a 19.01.2022 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1935/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.005422, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. SOLANGE GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 761.2020.SUBJUR.0674846.2021.005422, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de gozo de férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SOLANGE GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativo à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 0844/2021/PGJ, datada de 13.04.2021, e alterado pela Portaria n.º 1617/2021/PGJ, de 14.07.2021, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 09.08.2021 a 20.08.2021 – 12 dias

II - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o gozo de 8 (oito) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SOLANGE GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativo à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1936/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.013095, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 764.2021.SUBJUR.0675446.2021.013095, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, à Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Procuradora de Justiça, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.ª etapa – 16.08.2021 a 25.08.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1937/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO N.º 11.2021.01PROM_CRR.0669886.2021.012467, datado de 27 de julho de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 54.2021.04AJ-PGJ.0673889.2021.012467, datado de 04 de agosto de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, o gozo de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 16.12.2021, 17.12.2021, 10.01.2022, 11.01.2022 e 12.01.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1938/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 66.2021.SUBJUR.0674123.2021.013023, bem como os termos do Despacho n.º 3818.2021.SGMP.0674901.2021.013023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

INCLUIR o servidor VALMIR MARQUES MEDEIROS, Agente de Apoio - Taquígrafo, na Portaria n.º 1632/2021/PGJ, de 15.07.2021, constituída para proceder à elaboração de anteprojeto para nova Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, a ser apresentado ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1939/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO N.º 15.2021.01PROM_LAB.0673979.2021.012467, datado de 04 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 55.2021.04AJ-PGJ.0675265.2021.012999, datado de 06 de agosto de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça Substituto, o gozo de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 26.08.2021, 27.08.2021, 13.10.2021, 14.10.2021 e 15.10.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1941/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.013002, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 763.2021.SUBJUR.0675331.2021.013002, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, à Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.ª etapa – 01.09.2021 a 10.09.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1942/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.012850, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 762.2021.SUBJUR.0674864.2021.012850, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, concedido pela Portaria n.º 0682/2020/PGJ, datada de 06.03.2020, e transferido pela Portaria n.º 0230/2021/PGJ, datada de 01.02.2021, referente à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 2ª etapa – 08.11.2021 a 17.11.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1943/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2020.019194;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 168.2021.CAO-IJ.0673159.2020.019194, de lavra da Exma. Sra. Dra. Romina Carmen Brito Carvalho, Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO-IJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INDICAR a Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, compor o Comitê Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Amazonas - PPCAAM, na qualidade de Suplente.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 3710/2019/PGJ

(ANEXO)

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 0621/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.012669 - SEI,

RESOLVE:

I - INCLUIR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES, DANIELLA RAMOS MENEZES DE BARROS, KÁTIA RENATA DA SILVA e LÍGIA MARIA OLIVEIRA SENA, todos Agentes de Apoio-Administrativo, na composição do grupo de trabalho constituído pela PORTARIA Nº 422/2021/SUBADM, de 1.º.06.2021, alterado pela PORTARIA Nº 432/2021/SUBADM, de 07.06.2021;

II - AUTORIZAR o pagamento mensal da gratificação estabelecida pelo §1º, alínea b, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelos ATOS PGJ N.º 091/2014 e 128/2021/PGJ, aos referidos servidores, mediante a apresentação de relatórios.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0622/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.007773 - SEI,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudo de impacto orçamentário e financeiro relativo à incorporação no contracheque dos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Amazonas do adicional de tempo de serviço, bem como proceder ao levantamento de todo o passivo em favor desses, conforme julgamento procedente da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4004359-44.2017.8.04.0000, que declarou a inconstitucionalidade formal e material da Lei n.º 2.531/1999;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS, Diretora Geral, PATRÍCIA COSTA MARTINS, Diretora de Administração, FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO, Diretor de Orçamento e Finanças, IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Diretora de Planejamento e AFRÂNIO CORREA LIMA JÚNIOR, Agente Técnico-Economista;

III – DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato administrativo;

IV - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986,

aos servidores designados, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, §1.º, alínea c e §2.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014, após a entrega do Relatório Final da Comissão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PAUTA/CPJ**

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 12 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Requerimento n.º 40.2021.SGMP.0674324.2021.012056

Assunto: Concessão de 10 (dez) dias de férias relativas à 1.ª Etapa do exercício 2020/2021 a serem usufruídas a contar de 8 de setembro de 2021.

Requerente: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

2. Processo SEI 2021.013204.

Assunto: Designação de substituto para o cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas para o período de 11 a 25/08/2021.

Interessada: Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PAUTA/CSMP**

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (EM ANEXO)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da d.ª Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0545/2021/CGMP (SEI_2021.012297), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 58ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

2. OFÍCIO N.º 0576/2021/CGMP (SEI_2021.012721), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Marã.

- Demais comunicações:

1. MEMORANDO Nº 243.2021.OUVIDORIA.0666781.2021.012087 (SEI_2021.012087), a Exma. Sra. Ouvidora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o 2.º Relatório Estatístico Trimestral da Ouvidoria-Geral relativo ao ano de 2021.

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2021.00000034-4

Assunto: Relatório Final da Comissão Especial formada pela Portaria n.º 0396/2021/PGJ para apurar suposta prática, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. d. C. C., de descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos VIII e XXVII do art. 118, c/c a infração disciplinar prevista no art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C.

2. Sindicância n.º 10.2020.00000040-7

Assunto: Proposta de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. W. M. A., por possível descumprimento do dever funcional, previsto no artigo 121, inciso II c/c art. 118, incisos I, II, VIII e X da Lei Complementar n.º 011/1993.

Proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Relatora: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000020-0.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 006/2021-CSMP (datado de 20.05.2021, publicado no DOMPE nos dias 21 e 24.05.2021), de remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 24.05 a 02.06.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Inscritos: 10.06.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 11 a 15.06.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Vitor Rafael de Moraes Honorato (*52.º - **atualmente ocupa a

50.ª posição - 5.º quinto) - Desistência – Requerimento n.º 14.2021.01PROM_TFF.0656279.2021.008771, em 1.º.07.2021;

2. Rafael Augusto Del Castelo da Fonseca (*53.º - **atualmente ocupa a 51.ª posição - 5.º quinto);

3. Marcelo Bitarães de Souza Barros (*58.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição - 5.º quinto);

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 001/2021-CSMP e 002/2021-CSMP.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000021-1.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 007/2021-CSMP (datado de 20.05.2021, publicado no DOMPE nos dias 21 e 24.05.2021), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 24.05 a 02.06.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Inscritos: 10.06.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 11 a 15.06.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP).

- Promotor de Justiça inscrito:

1. Vitor Rafael de Moraes Honorato (*52.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 001/2021-CSMP e 002/2021-CSMP.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 010/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 09 de julho de 2021, realizada por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 078/2021-CSMP, publicada no Dompe em 23.07.2021;

CONSIDERANDO o Ato n.º 211/2021/PGJ, datado de 27.07.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 28.07.2021, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. SILVANA RAMOS CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 28.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude - Cível;

CONSIDERANDO o Ato n.º 213/2021/PGJ, datado de 29.07.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 30.07.2021, declarando a vacância da 64.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 64.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 011/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 208/2021/PGJ, datado de 27.07.2021 e publicado em 02.08.2021, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que aposentou o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. EVANDRO DA SILVA ISOLINO;

CONSIDERANDO o Ato n.º 215/2021/PGJ, datado de 02.08.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 02.08.2021, declarando a vacância da 91.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara Criminal, em razão da aposentadoria supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 91.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 5.ª Vara Criminal, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º

053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 06 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Notícia de Fato n.º 01.2021.00001982-3.

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato referente ao suposto descumprimento da carga horária pelo servidor Márcio Roberto da Silva Fragata, lotado no Hospital Hilda Freire, como técnico de enfermagem. Foi expedido ofício ao Diretor do Hospital Hilda Freire, com pedido de informações.

Em resposta de fls. 5/10, constatou-se que se tratava de servidor efetivo do Estado, matrícula n. 172.556-48, e fora devolvido no dia 26 de abril de 2021, com sua frequência em anexo, constando suas faltas. O desligamento ocorreu em fevereiro de 2021, por meio da portaria n. 227/2021.

Sendo assim, tendo ocorrido a comprovação acerca da devolução do funcionário ao Estado, tendo sido computadas suas faltas, algumas justificadas por meio de atestados médicos, conforme informações, não subsistem fundamentos que alicercem o prosseguimento do presente procedimento, pelo que determino o arquivamento da presente notícia de fato.

Determino ainda a cientificação pelo Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, tendo em vista a noticiante ser anônima, nos moldes do art. 18, § 3º da Resolução n. 006/2015 do CSMP/AM.

Dispensada a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, com base no art. 19 da resolução n. 006/2015.

Iranduba-AM, 02 de agosto de 2021.

Danielly Christini Samartin Gouveia de Andrade
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

Inquérito Civil n. 090.2017.02.54

Assunto: para apurar possíveis irregularidades coletadas no relatório de inspeção do COREN, realizada em setembro de 2017, complementada pelo relatório contido na Notícia de Fato n. 0026.2018.02.54, Tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas, Conselho Regional de Medicina/Ministério Público do Estado do Amazonas; e como representado Município de Manacapuru

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 090.2017.02.54, nos termos do art. 39, inciso 2 da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Manacapuru/AM, 09 de agosto de 2021.

TANIA MARIA AZEVEDO FEITOSA
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil n.º 212.2020.000007

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM, em obediência ao que dispõe o art. 39, §4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, CIENTIFICA a quem interessar acerca da realização do arquivamento do Inquérito Civil n.º 212.2020.000007 (origem n.º 014/ 2018/PJ-NA/MP-AM), na forma do art. 43, §1º, da Resolução n.º 006/2015, do CSMP, tendo em vista que os fatos agora figuram como objeto do Processo PROJUDI/TJ-AM n.º 0600345-21.2021.8.04.6200.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, de acordo com o que dispõe o art. 34-A, §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Novo Aripuanã/AM, 10 de agosto de 2021.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2021/61ª PROCEAP.

Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000110-0

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio dos Promotores de Justiça signatários, com atuação nas Promotorias Especializadas no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – PROCEAPSP's e do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 127, "caput" e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal, e ainda

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 5º, parágrafo único, IV; e 89, I, II, V, VI e VIII, da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 32/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial e segurança pública;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º, §2º dessa Resolução nº 32/2019-CPJ, o controle externo da atividade policial e da segurança pública pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, voltada para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, inciso II, da citada Resolução nº 32/2019-CPJ, é atribuição do membro do Ministério Público na Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública instaurar procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; nos termos do art. 45, II da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 1º, caput, da mencionada Resolução nº. 164/2017-CNMP, a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre

determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO o que diz o art. 3º, caput, da Resolução nº. 164/2017-CNMP, segundo o qual o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que a recomendação deve ser devidamente fundamentada, mediante a exposição dos argumentos fáticos e jurídicos que justificam a sua expedição, conforme o art. 7º da já mencionada Resolução nº 164/2017-CNMP;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017-CNMP determina que a recomendação conterá a indicação de prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, indicando-as de forma clara e objetiva, em seu art. 8º;

CONSIDERANDO o teor do nº Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000110-0, em trâmite na 61ª PROCEAPSP, que identificou que o ESTADO DO AMAZONAS concentra a operacionalização das medidas cautelares nas investigações criminais (interceptação telefônica/quebra de sigilo fiscal/bancário) na SEAL – Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, subordinada à Secretaria de Segurança Pública (SSP);

CONSIDERANDO que a Secretaria de Segurança Pública e seu órgão de intestino, a Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, não são órgãos de exercício da Segurança Pública, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, razão pela qual não podem realizar e nem podem ter sob seus auspícios, tutela ou controle instrumentos eminentemente de investigação criminal, ainda mais quando ligados a medidas sob reserva de Jurisdição, como são a interceptação telefônica e também a quebra de sigilo de dados telefônicos, bancários e fiscais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal outorgou especificamente à Polícia Civil as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais no âmbito estadual (art. 144, § 4º), sendo essa previsão repetida no art. 115, I, da Constituição do Estado do Amazonas1;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Amazonas, conquanto faça parte da Secretaria de Segurança Pública, é um órgão autônomo e permanente do Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inc. XI, da Resolução nº 59/2008 do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que a tramitação de uma interceptação telefônica é travada entre o Poder Judiciário, Polícia Judiciária e Ministério Público, sem qualquer participação ordinária de outros setores de inteligência na atividade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 36/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público caminha na mesma direção do preceito normativo supra, visto que disciplina a atuação do Ministério Público no bojo de uma interceptação telefônica, ao lado do Poder Judiciário e da Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO que as interceptações telefônicas constituem meio de prova invasivo à intimidade de um investigado, tanto é que a Lei Federal nº 9.296/1996, notadamente em seus arts. 3º e 6º, limitou à Autoridade Policial, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário a participação na constituição desse acervo probatório;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Federal nº 9.296/96 e as Resoluções nº 59/2008 e 36/2009 do CNJ e do CNMP não respaldam a participação de outro órgão do Poder Executivo distinto da Polícia Civil no manuseio de conversas telefônicas decorrentes de uma investigação criminal, salvo quando expressamente autorizado pelo Poder Judiciário em determinado caso concreto;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal, é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo se houver ordem judicial, nas hipóteses e nas formas que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; e que a Lei Federal nº 9.296/1996, que regulamenta o referido dispositivo constitucional, em seu art. 1º, dispõe que todo o procedimento nela previsto deverá tramitar sob sigilo de justiça;

CONSIDERANDO que toda pessoa tem o direito fundamental e humano de ser investigada por uma autoridade competente, na forma determinada em sua legislação interna, consoante dispõe o art. 12 da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e o art. 14 da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura;

CONSIDERANDO que os referidos documentos alienígenas, os quais discorrem sobre a necessidade de uma persecução penal ser conduzida pelas autoridades competentes em determinado Estado Parte, foram ratificados pelo Brasil por meio do Decreto nº 98.386/1989 – Convenção Interamericana – e do Decreto nº 40/1991 – Convenção das Nações Unidas, possuindo status de norma supralegal;

CONSIDERANDO, desta feita, que a localização e o funcionamento de órgão de inteligência da polícia judiciária em instalações físicas alheias à Polícia Civil do Estado do Amazonas, em contrariedade a direitos humanos consagrados em diplomas internacionais e no direito interno (Constituição Federal e legislação ordinária), pode ensejar a responsabilização da República Federativa do Brasil, em face dos compromissos assumidos em tratados internacionais;

CONSIDERANDO que incumbe à Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência assessorar o Secretário de Segurança Pública na formulação de políticas voltadas à prevenção e controle da criminalidade, sendo, portanto, órgão externo à persecução criminal, não detendo atribuição para a abertura de inquérito policial e o desenvolvimento de investigações visando à repressão de crimes;

CONSIDERANDO que a SEAI é órgão que integra o Sistema Brasileiro de Inteligência, regido pela Lei Federal nº 9.883/1999, cuja finalidade, segundo o art. 1º, caput c/c §§ 2º e 6º, compreende o fornecimento de subsídios ao Chefe do Poder Executivo para a adoção de medidas relativas à salvaguarda e segurança da sociedade e do Estado, o que não se relaciona, em absoluto, com a operacionalização corriqueira de medidas cautelares patrimoniais em uma persecução criminal;

CONSIDERANDO que a manipulação de dados sigilosos captados em interceptação telefônica por pessoas estranhas aos quadros de pessoal da Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário encontra-se em contradição a todos os preceitos normativos citados, além de representar ingerência indevida da SEAI sobre a atividade desenvolvida pela Polícia Judiciária Amazonense;

CONSIDERANDO que a permanência dessa prática por mais de 10 (dez) anos também não é apta a legalizar a atuação da Secretaria Adjunta de Inteligência, tendo em vista a impossibilidade de se

convalidar atos dessa estirpe pelo decurso do tempo, porquanto contrários à ordem jurídica;

CONSIDERANDO o perigo de dano decorrente da própria continuidade dessa prática ilícita, por parte da SSP e da SEAI.

CONSIDERANDO o risco e o perigo de danos que podem ser ocasionados pelo manuseio de conversas telefônicas decorrentes de interceptação deferida em investigação ou processo criminal por ente estranho ao Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Judiciária, para fins outros que não os de persecução penal;

CONSIDERANDO que tal risco ficou evidente com a operação “Garimpo Urbano”, deflagrada no último dia 08/07/2021, com o objetivo de coibir a ação de agentes públicos ligados a órgão de cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, que se utilizavam da estrutura de inteligência e possivelmente do sistema “Guardião” para fins supostamente ilícitos;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público Estadual de promover a defesa da ordem jurídica e dos direitos humanos, resguardando os cidadãos de eventuais práticas que violem os direitos consagrados na Constituição Federal, Pactos Internacionais e dispositivos legais pela Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que âmbito do procedimento 09.2021.00000110-0 foi expedida a Recomendação 002/2021/61ªPROCEAP, estabelecendo o prazo de 20 dias para que o Governador do Estado do Amazonas, o Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas e a Delegada-Geral de Polícia Civil adotassem medidas concretas no sentido de realizar a transferência de TODAS as ferramentas, eletrônicas e físicas, necessárias para a investigação criminal e instrução processual criminal a cargo da Polícia Civil, mais especificamente do sistema de interceptação telefônica “GUARDIÃO” e do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro LAB-LD, atualmente instalados e em funcionamento na Secretaria Executiva Adjunta da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SEAI, para as instalações físicas da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em local, setor e órgão existente ou a ser imediatamente criado, com o fim de cumprir tais desideratos, diferentes de delegacias já existentes, considerando que tais instrumentos deverão servir a toda a Polícia Civil;

CONSIDERANDO o OFÍCIO N.º 1378 /20 21 - ACC/CASA CIVIL (fls. 412), que encaminhou a esta Promotoria de Justiça as informações prestadas pela Secretaria de Segurança Pública- SSP, por meio do Ofício nº 1262/2021 - GS/SSP (fls. 413), no sentido de que “Em atendimento à recomendação do Douto Ministério Público, comunico que esta Secretaria de Estado de Segurança Pública já providenciou a desinstalação dos equipamentos “GUARDIÃO” e “LAB-LD”, os quais já se encontram à disposição da Polícia Civil, estando à polícia judiciária estadual providenciando local e setor para reinstalação dos referidos equipamento.”;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo solicitada pela Delegacia-Geral da Polícia Civil para o integral cumprimento da Recomendação nº 002/2021-61ª PROCEAP, uma vez que a empresa DIGITRO, detentora da tecnologia para o funcionamento do sistema “Guardião” solicitou o prazo de 7 dias para apresentar o projeto e o orçamento para a transferência do equipamento (fls. 416/417);

CONSIDERANDO que em reunião realizada no dia 02/08/2021 no Gabinete do Procurador Geral de Justiça, a Delegada-Geral da Polícia Civil, Sra. Emília Ferraz Carvalho Moreira, explanou acerca da necessidade de realização de obras estruturais e de ampliação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maltra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

da rede elétrica da Delegacia Geral para a operacionalização dos sistemas, o que demandaria um prazo alargado;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 2.091/2021-GDG-PC/AM (via Assessoria Jurídica), de 05/08/2021, a Delegacia Geral da Polícia Civil comprovou as providências que já estão sendo adotadas, inclusive com relatório fotográfico, visando à preparação dos locais físicos para receber o sistema Guardiã e o LAB-LD, a compra de materiais, a nomeação da equipe responsável e a instalação de sala-cofre, além da compra de um gerador, que demandará tempo razoável para a tramitação do processo administrativo de compra;

RESOLVE, na forma dos dispositivos constitucionais e legais acima mencionados:

a) Prorrogar por 30 (trinta dias) o prazo inicialmente estabelecido na Recomendação nº 02/2021-61ª PROCEAP, para que a Delegacia-Geral da Polícia Civil providencie todo o suporte estrutural, elétrico e tecnológico necessário para a recepção e funcionamento de TODAS as ferramentas, eletrônicas e físicas, necessárias para a investigação criminal e instrução

processual criminal a cargo da Polícia Civil, mais especificamente do sistema de interceptação telefônica "GUARDIÃO" e do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro LAB-LD, atualmente instalados e em funcionamento na Secretaria Executiva Adjunta da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SEAI, para as instalações físicas da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em local, setor e órgão existente ou a ser imediatamente criado, com o fim de cumprir tais desideratos, diferentes de delegacias já existentes, considerando que tais instrumentos deverão servir a toda a Polícia Civil;

b) RECOMENDAR ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas:

a.1) que no prazo de 5 dias, nomeie uma equipe de transição e dê início imediato ao repasse das informações relativas à operacionalização do sistema "Guardião" e do LAB-LD aos policiais civis indicados pela Delegada-Geral da Polícia Civil, lotados na estrutura interna da Polícia Civil e sob a supervisão desta, os quais passarão a ser os responsáveis pelo cumprimento das medidas cautelares de quebra de sigilo, dando-se livre acesso aos mesmos para operar os sistemas e os equipamentos onde encontram-se, ou seja, na sede da SEAI, até que seja efetivada a transferência física dos equipamentos e ferramentas à estrutura da Polícia Civil;

a.2) que a execução das obrigações contratuais assumidas com a Empresa DÍGITRO, detentora de toda a tecnologia para o funcionamento do "Guardião", continue sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, até o prazo final de vigência do Contrato, de forma a assegurar a continuidade da prestação do serviço;

b) À Delegada-Geral de Polícia Civil:

b.2) que, no prazo de até 15 (quinze) dias, promova a regulamentação das atribuições, da atuação e do funcionamento do novo setor ou setor já existente, consideradas as atividades transferidas da SEAI, inclusive de todos os meios de acesso (como VPNs), por ato normativo específico e próprio, a ser encaminhado a esta PROCEAPSP;

b.2) que, no prazo de até 15 (quinze) dias, promova a regulamentação, mediante uniformização, padronização de rotinas e definição de requisitos rígidos para a utilização dos dados referentes às autorizações de interceptações de dados e comunicações telefônicas e de sistemas de informática e

telemática, a serem utilizados por todas as unidades operacionais da Polícia Civil do Estado do Amazonas, por ato normativo específico e próprio, dando ciência a esta 61ª PROCEAPSP.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: Desde já adverte-se que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público Estadual na responsabilização dos agentes públicos, com a promoção das ações penais e de improbidade, quando cabíveis, não se admitindo futuras alegações de desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos e judiciais, que possam ser instaurados, nos termos do art. 11 da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

Encaminhe-se ao Procurador Geral de Justiça, via SEI, para fins do disposto no art. 75-B, §2º, da Resolução nº 06/2015-CSMP.

COMUNIQUE-SE a expedição dessa Recomendação CAOCRIM, CAOCRIMO e ao CSMP.

PUBLIQUE-SE no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Manaus, 06 de agosto de 2021.

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda
Promotora de Justiça
61ª PROCEAPSP

Armando Gurgel Maia
Promotor de Justiça
GAECO

Márcio Pereira de Mello
Promotor de Justiça
GAECO

Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos
Promotor de Justiça
GAECO

José Augusto Palheta Taveira Júnior
Promotor de Justiça
GAECO

Edinaldo Aquino Medeiros
Promotor de Justiça
GAECO

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0022/2021/60ªPROCEAP

PROCESSO: 06.2019.00002456-6

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial
DECISÃO TERMINATIVA: 0022/2021/60ªPROCEAP

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), instaurado em 13/04/2020, visando a apurar possível omissão por parte da Polícia Militar, que não estaria atendendo às chamadas do 190.

Narra o interessado que, na área onde reside (Zona Norte de Manaus), vêm ocorrendo vários roubos, sendo que sua filha já foi vítima de um desses crimes. Aduz que, por inúmeras vezes, solicitou a presença da PM, porém ela não teria comparecido. Por tal motivo, viu-se obrigado a contratar segurança privada para a vizinhança.

Considerando que o relato inicial descreveu de forma genérica e muito abrangente provável omissão da Polícia Militar, sem, contudo, detalhar hora e data dos fatos, que tipo de crimes foram cometidos, como medida preliminar, tentou-se notificar o interessado para prestar informações complementares.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Segundo certidão de fl. 08/10 deste PIC, o noticiante mudou-se do endereço constante no relato inicial (Rua Nicolau Coelho - antiga Rua 13- , nº 24, Q21, Conjunto Boas Novas, Cidade Nova).

Segundo Despacho 0249/2021/60PROCEAP (fls. 14/15), o endereço de interessado constante do banco de dados do sistema INFOSEG é exatamente o mesmo que encontramos no relato inicial.

À fl. 17, certificou-se tentativa de contato telefônico com o interessado; porém, também não se logrou êxito.

É o breve relatório. Passo a me manifestar.

Como já mencionado anteriormente, o relato inicial que originou esta investigação descreveu de forma genérica e muito abrangente provável omissão da Polícia Militar, sem, contudo, detalhar hora e data dos fatos, que tipo de crimes foram cometidos, o que dificulta a atuação do Parquet estadual.

Tentou-se, sem sucesso algum, notificar o interessado, que se mudou do endereço constante dos autos e não forneceu número de telefone cujo contato seja possível (fls. 08,09, 10 e 17)

Nas investigações realizadas pelas PROCEAPSPs, a oitiva da vítima é etapa indispensável ao deslinde das investigações.

Assim, a não localização do interessado nos impossibilita avançar no andamento processual, estando insuficiente a atribuição da conduta à PMAM mencionada na ocorrência, ainda mais se de forma genérica.

Não vislumbro, pois, justa causa para se manter atual procedimento investigatório criminal. Afinal, não se pode presumir a autoria do delito ora investigado, sob pena de se criar responsabilidade objetiva penal.

Por tudo isso, não há qualquer chance de sucesso em continuar a apuração dos fatos.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC por falta de provas.
2. Dê-se ciência ao interessado, via publicação no DOMPE.
3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.

Manaus, 01 de agosto de 2021

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda

Promotora de Justiça respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

que ele teria afirmado ser natural do Estado da Bahia, possuir 27 anos de idade e que não gostaria de receber cuidados de qualquer abrigo;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 0940/2021-ASTECGA/GABIN/SEMSA, de 09/04/2021, fls. 61/69, onde a SEMSA apresentou relatório de informações técnicas produzido por Equipe do

programa “Consultório na Rua”, relatando-se que o nome completo do assistido é “César Cavalcante do Nascimento”, e que foram realizadas visitas ao local onde este se abriga nos dias abordagens ocorridas nos dias 13/10/2021, 20/10/2020, 04/11/2020, 01/12/2020 e 03/02/2021, onde destaca-se da conclusão do relatório que haveria necessidade de “abrigo social do mesmo, seja por conta dos riscos de contaminação por Covid-19, seja pela necessidade de propiciar-lhe condições adequadas de higiene, alimentação e demais cuidados”, que “não apresentava sinais clínicos que justificassem o acionamento imediato da rede de urgência e emergência, inclusive com a remoção via Samu.”;

CONSIDERANDO que buscas no Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID resultaram negativas quanto à existência de notificações acerca de pessoa desaparecida qualificada como César Cavalcante do Nascimento e nomes similares;

CONSIDERANDO as informações recebidas da Gerente da Rede de Atenção Psicossocial da SEMSA, que remeteu relatório técnico datado de 13/07/2021, fls. 90/92, onde consta que foi realizada avaliação psiquiátrica no Sr. César em 22/04/2021, onde concluiu-se pela necessidade de sua internação involuntária, e que em 14/04/2021 foi realizada sua remoção involuntária ao SPA-Alvorada, onde a referida PCD permaneceu internado até 12/05/2021, posteriormente transferido à Fundação Hospital Adriano Jorge (FHAJ), onde permaneceu em tratamento de saúde até o dia 26/05/2021;

CONSIDERANDO que a mesma gerência informou, ainda, que não havia condições para análise dos questionamentos formulados por essa Promotoria de Justiça, sugerindo-se que as informações acerca de eventual incapacidade psíquica da PCD em pauta sejam obtidas junto às unidades de saúde da SES-AM em que esteve internado, e que atualmente seu paradeiro é desconhecido;

CONSIDERANDO, por fim, que mesmo após o período de tramitação, subsiste a necessidade de plena identificação do assistido, qualificação e localização de eventuais familiares, além de novas informações pela rede de atenção psicossocial da SES/AM acerca da eventual incapacidade da referida pessoa em situação de rua, atualmente também com paradeiro desconhecido.

RESOLVE:

I – PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000190-7, com fundamento no artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP por mais 1 (um) ano;

II – DAR CIÊNCIA ao CSMP, via memorando em protocolo, na forma do art. 38 da Resolução CSMP n. 006/2015. Deve-se indicar no memorando o número dos autos, a data de instauração do presente IC e a informação de que se trata da primeira prorrogação. Cópias do Despacho e da portaria de prorrogação devem ser encaminhadas com o memorando;

III – Como primeiras diligências desta prorrogação, determino à Secretaria: a) requirir-se à Secretaria de Estado de Saúde, para que determine: a.1) à direção do Centro Psiquiátrico Eduardo

PORTARIA Nº 0026/2021/42PJ

Nº MP: 06.2020.00000190-7

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A): César Cavalcante do Nascimento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 06.2020.00000190-7 foi instaurado em 18/03/2020 decorrente de notícia de fato recebida nesta Promotoria de Justiça em 13/03/2020, onde relata-se situação de vulnerabilidade social de pessoa identificada apenas como “César Cavalcante”, que se encontrava em situação de rua no bairro Tarumã, nesta capital, e que o prazo de 1 (um) ano de tramitação do inquérito civil esgotou-se;

CONSIDERANDO que uma equipe do NAT/MPAM apresentou relatório, fls. 07/10, onde consta que o Interessado foi encontrado no dia 28/01/2020 em uma casa abandonada situada nas proximidades do Café Priscila, bairro Tarumã, ocasião em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ribeiro, solicitando que faça levantamento, em seus arquivos, acerca da existência de informações familiares e pertinentes à saúde mental do senhor César Cavalcante do Nascimento; e a.2) à direção do SPA Alvorada e da Fundação Hospital Adriano Jorge (FHAJ), solicitando que faça levantamento, em seus arquivos do período em que se encontrava internado para tratamento, acerca de informações familiares e pertinentes à saúde mental do senhor César Cavalcante do Nascimento. Conceda-se o prazo de 20 (vinte) dias para prestar as informações. Na ocasião, encaminhe-se cópia da Portaria de Instauração de IC, fls. 21/22 e desta Portaria; e b) Advindo as informações solicitadas ou

superado o referido prazo, retornem os autos conclusos.

IV – Publique-se em DOMPE.

Manaus, 03 de agosto de 2021.

Mirtil Fernandes do Vale
Promotor de Justiça
Resp. p/ 42ª PRODHID – Portaria nº 1460/2021/PGJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0039/2021/59ªPRODHED

Nº MP: 01.2021.00002927-6
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA a Sra. JUCIENE TEIXEIRA DE SOUZA requerente na Notícia de Fato 01.2021.00002927-6, relatando que sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS-SEMED, concorrendo à vaga de professora de ciências, foi excluída da seleção sem justificativa alguma, embora homologada, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 0215/2021/59ªPRODHED:

Trata-se de representação feita por Juciene Teixeira de Souza, relatando que sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS-SEMED, concorrendo à vaga de professora de ciências, foi excluída da seleção sem justificativa alguma, embora homologada.

Contudo, a noticiante não juntou aos autos qualquer documento comprobatório que pudesse auxiliar no andamento de possíveis diligências.

Além disso, o teor dos fatos relatados não envolve a tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos, sob a letra da Lei Complementar nº 11/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), na alínea “a” do seu art. 3º.

Importante frisar que a ocorrência noticiada é passível de ação judicial, podendo a requerente recorrer à Defensoria Pública para fins de assistência e representação, nos casos de hipossuficiência.

Portanto, a presente notícia ora gerada é indicativo de ausência de justa causa para a presente investigação no âmbito desta 59ª Promotoria de Justiça.

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos e esclarecidos o fato narrado, DETERMINO o INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato nº 01.2021.00002927-6 com fundamento no artigo 23 da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível;

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, §1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 10 de agosto de 2021.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000056169

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 164.2021.000036
Portaria nº 2021/0000056169

Representante(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
Câmara Municipal de Humaitá

OBJETO: PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Humaitá 10 de Agosto de 2021
RODRIGO NICOLETTI
02º Promotor de Justiça de Humaitá

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 239/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.008868,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário ANTÔNIO DOS REIS NETO, a partir de 12/08/2021, para exercer suas atribuições junto a(o) 16ª Procuradoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 240/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.011875,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

DESIGNAR o estagiário HENDRYL ROCHA CARDOSO, a partir de 12/08/2021, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-PDC - Centro Apoio Operac. Prom. Just. Especializ. Prot. Def. Consum.,Dir. Constit. Cidadão, Patrim. Públ..

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 10 de agosto de 2021

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 3710/2019/PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 6346.2019.SGMP.0424920.2019.028427, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - **REVOGAR** as disposições do item II da Portaria n.º 1836/2016/PGJ, de 14 de setembro de 2016, que designou o Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, Promotor de Justiça de Entrância Final, aposentado conforme as disposições do Ato n.º 209/2019/PGJ, de 19 de julho de 2019, para atuar nos autos do Processo n.º 0208060-12.2008.8.04.0001.

II - **DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS**, Promotor de Justiça Substituto, para atuar nos autos do Processo n.º **0208060-12.2008.8.04.0001**, em trâmite na 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de dezembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/12/2019, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0424926** e o código CRC **C768C2C6**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	Inquérito Civil n.º 019/2019	Promotoria de Justiça do Itamarati	0000113-21.2020.8.04.4801
2	Inquérito Civil n.º 161.2019.000057	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0000095-83.2020.8.04.2801
3	Inquérito Civil n.º 187.2020.000003	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0001221-13.2020.8.04.5601
4	Inquérito Civil n.º 188.2020.000005	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0001259-25.2020.8.04.5601
5	Inquérito Civil n.º 164.2019.000089	2ª Promotoria de Justiça de Humaitá	0003212-35.2020.8.04.4401
6	Inquérito Civil n.º 187.2020.000002	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0001453-25.2020.8.04.5601
7	Inquérito Civil n.º 188.2020.000003	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0001453-25.2020.8.04.5601
8	Procedimento Administrativo n.º 158.2019.000047	Promotoria de Justiça de Juruá	0000319-08.2020.8.04.5101
9	Inquérito Civil n.º 212.2020.000010	Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã	0600018-76.2021.8.04.6200
10	Inquérito Civil n.º 215.2020.000001	Promotoria de Justiça de Pauini	0600017-73.2021.8.04.6400
11	Inquérito Civil n.º 212.2020.000012	Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã	0600023-98.2021.8.04.6200
12	Notícia de Fato n.º 160.2019.000031	Promotoria de Justiça de Jutai	0600004-85.2021.8.04.5200
13	Inquérito Civil n.º 187.2020.000009	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600088-50.2021.8.04.5600
14	Inquérito Civil n.º 161.2019.000089	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600114-09.2021.8.04.2800

15	Inquérito Civil n.º 161.2019.000045	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600116-76.2021.8.04.2800
16	Inquérito Civil n.º 161.2019.000046	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600122-83.2021.8.04.2800
17	Inquérito Civil n.º 161.2019.000066	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600157-43.2021.8.04.2800
18	Inquérito Civil n.º 161.2019.000064	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600154-88.2021.8.04.2800
19	Inquérito Civil n.º 161.2019.000065	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600156-58.2021.8.04.2800
20	Inquérito Civil n.º 161.2019.000050	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600173-94.2021.8.04.2800
21	Inquérito Civil n.º 161.2019.000049	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600138-37.2021.8.04.2800
22	Inquérito Civil n.º 161.2019.000052	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600142-74.2021.8.04.2800
23	Inquérito Civil n.º 161.2019.000047	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600131-45.2021.8.04.2800
24	Inquérito Civil n.º 161.2019.000048	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600132-30.2021.8.04.2800
25	Inquérito Civil n.º 161.2019.000070	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600212-91.2021.8.04.2800
26	Inquérito Civil n.º 202.2020.000044; Inquérito Civil n.º 202.2020.000045; Inquérito Civil n.º 202.2020.000046; Inquérito Civil n.º 202.2020.000047; Inquérito Civil n.º 202.2020.000048; Inquérito Civil n.º 202.2020.000037; Inquérito Civil n.º 202.2020.000038; Inquérito Civil n.º 202.2020.000039; Inquérito Civil n.º 202.2020.000040; Inquérito Civil n.º 202.2020.000041; Inquérito Civil n.º 202.2020.000042; Inquérito Civil n.º 202.2020.000043	Promotoria de Justiça de Anori	0600270-60.2021.8.04.2100
27	Procedimento Preparatório n.º 202.2021.000003	Promotoria de Justiça de Anori	0600145-92.2021.8.04.2100
28	Inquérito Civil n.º	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600266-96.2021.8.04.5600

	187.2020.000006		
29	Notícia de Fato n.º 163.2020.000006	2ª Promotoria de Justiça de Humaitá	0601606-86.2021.8.04.4400
30	Inquérito Civil n.º 185.2020.000034	Promotoria de Justiça de Fonte Boa	0600150-22.2021.8.04.4200
31	Inquérito Civil n.º 176.2020.000036	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600352-10.2021.8.04.3000
32	Inquérito Civil n.º 176.2020.000025	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600355-62.2021.8.04.3000
33	Inquérito Civil n.º 046.2021.000491	Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã	0000438-64.2020.8.04.6201
34	Inquérito Civil n.º 188.2020.000031	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600600-33.2021.8.04.5600
35	Inquérito Civil n.º 176.2020.000028	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600430-04.2021.8.04.3000
36	Inquérito Civil n.º 188.2020.000033	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré	0600601-18.2021.8.04.5600
37	Inquérito Civil n.º 157.2019.000002	Promotoria de Justiça de Lábrea	0600877-76.2021.8.04.5300
38	Inquérito Civil n.º 176.2020.000021	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600557-39.2021.8.04.3000
39	Inquérito Civil n.º 223.2020.000034	1ª Promotoria de Justiça de Maués	0000732-55.2020.8.04.5801
40	Inquérito Civil n.º 258.2021.000047	2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	06002089-26.2021.8.04.5400
41	Notícia de Fato n.º 248.2021.000066	Promotoria de Justiça do Careiro da Várzea	0600318-78.2018.8.04.3600

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000391 (019.2018).</p> <p>Assunto Principal: Investigar eventuais ilícitos praticados pela Prefeita Municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Anori.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
02	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000001.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na prestação de contas no período de 01 de setembro de 2014 à 23 de agosto de 2015 por parte da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000094.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível denúncia de dano ambiental causado por 16 barragens da Mineração Taboca, localizada na Vila do Pitinga.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.	
04	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000028.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 018/2017 – Locação de imóvel.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
05	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000071.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de estrutura material e humana no âmbito do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão e também as circunstâncias que levaram à morte de recém-nascidos no mês de abril de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p>Procedimento Preparatório: 204.2020.000038.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual poluição sonora dos bares da Avenida da Amizade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Tabatinga.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

07	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000049 (05/2015/IC-PJ/Codajás).</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Codajás.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
08	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000055 (001/2018-PJNA).</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
09	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000054(002/2018-PJNA).</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
10	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000123.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual emissão fraudulenta de cheques pertencentes à Câ-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>mara Municipal de Coari/AM, fatos estes ocorridos na gestão do então Presidente da Câmara Municipal de Coari, Sr. Raimundo Osni de Oliveira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	
11	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000393 (022.2018).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Anori.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
12	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002840-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a capacitação das equipes do Hospital Check-Up para atendimento de pacientes com transornos mensais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
13	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001388-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar o descumprimento da RDC n.º 11/2014 – ANVISA, pela Clínica Renal de Manaus Ltda.,</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>bem como fiscalizar o cumprimento do contrato firmado entre a empresa e o Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos.</p>	
14	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000063-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades estruturais e de pessoa na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Tapajós.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
15	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00000965-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta negativa de aplicação da vacina contra COVID-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
16	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 046.2021.000035 (006/2018 PJ-Caapiranga).</p> <p>Assunto Principal: Apurar</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>desvio de verba pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Caapiranga.</p>	
17	<p>Procedimento Investigatório Criminal:06.2020.00000817-7.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de infração de medida sanitária preventiva por parte de Policial Militar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
18	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000045.</p> <p>Assunto Principal: Ato de Improbidade Administrativa, na contratação direta, sem concurso público ou processo seletivo, para o quadro funcional da Prefeitura Municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000098.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível irregularidade nos contratos de cessão de servidores da Prefeitura para exer-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>cício de cargos em Cartórios da Comarca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	
20	<p>Inquérito Civil: 161.2020.000009.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a fuga do acusado Moíses David Manueco Flores da Delegacia de Polícia de Benjamin Constant/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Benjamin Constant.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
21	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000037 (006/2014/IC/PJATN).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta utilização de embarcação pública para fins particulares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
22	<p>Procedimento Preparatório: 046.2021.000041 (39/2010 PJ-Codajás).</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de funcionamento do campo de futebol localizado em frente à Escola Padrão, na</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Rua XV de Novembro, no bairro do Laguinho, nesta cidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Codajás.</p>	
23	<p>Inquérito Civil: 164.2020.000002.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na contratação de empresas para atender a Prefeitura Municipal de Humaitá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Prefeitura Municipal de Humaitá.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
24	<p>Inquérito Civil: 185.2020.000043.</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de que a Câmara Municipal de Fonte Boa estaria pagando funcionários que não prestam serviços na sede deste Poder.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
25	<p>Procedimento Preparatório: 046.2021.000043 (28/2010-PJ Codajás).</p> <p>Assunto Principal: Apurar as medidas tomadas para o saneamento das irregularidades identificadas no Relatório Final da Correição Ex Offício realiza-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>da na Vara Judicial local.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Codajás.</p>	
26	<p>Inquérito Civil: 185.2020.000042.</p> <p>Assunto Principal: Averiguar a regularidade do processo licitatório nos convênios celebrados pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa e a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, bem como averiguar a regularidade na execução nos serviços.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
27	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001675-5.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a existência de supostas irregularidades na realização do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 1036/2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
28	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002403-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades ocorridas na celebração do Contra-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>to de Prestação de Serviços de Informática para o desenvolvimento do aplicativo TAXI Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	
29	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003749-3.</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de atos de improbidade administrativa pelos Gestores da FHEMOAM e da Fundação SANGUE NATIVO, na utilização de recursos humanos e materiais daquela Fundação Pública em benefício dessa Empresa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
30	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003747-1 (046.2020.000081).</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades na prestação de serviços pela Fundação Sangue Nativo à Maternidade Balbina Mestrinho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	lizada na Proteção ao Patrimônio Público.	
31	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003648-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto direcionamento de licitação relativamente ao Pregão Eletrônico nº 1.636/2013, pela CGL, pela SUSAM e pelo HPS 28 de agosto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
32	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003398-6.</p> <p>Assunto Principal: Eventual acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do Sr. José Yranir do Nascimento que acumularia cargo efetivo com cargo comissionado e da Sra. Maria Anete Queiroz de Moraes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
33	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000818-8.</p> <p>Assunto Principal: Acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Sandra Maria Neves na Polícia Militar e Secretaria de Estado de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público.</p>	
34	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000045 (02/2012-PJ/BE/AM).</p> <p>Assunto Principal:</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Comarca de Benjamin Constant.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
35	<p>Inquérito Civil: 224.2020.000015 (N.º 022/2017).</p> <p>Assunto Principal: Apurar inúmeras irregularidades apontadas no Relatório Parcial da CPI da Saúde da Câmara Municipal de Maués, dentre elas o desvio de verbas públicas destinadas às Unidades de Saúde da Zona Rural.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Comarca de Maués – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
36	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000092.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de adoções ilegais e irregulares no Município de Presidente Figueiredo – AM no transcorrer do ano de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo – AM.</p>	
37	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000061.</p> <p>Assunto Principal: Violação de direitos autorais por parte dos entes da administração direta e indireta do Município de Presidente Figueiredo decorrente da execução pública de obras musicais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
38	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000026.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades em face da omissão à necessária publicidade de processo licitatório no âmbito do Edital Pregão Presencial 002/2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
39	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000004 (0045.2020-1ª PJ/MPU).</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades no atraso da entrega das obras e reforma da Escola Estadual Virgília Alexandre Maddy em Manacapuru-AM.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
40	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000050 (07/2019 2º PJ-Manicoré).</p> <p>Assunto Principal: Apurar a divulgação não autorizada de composições musicais e de obras audiovisuais nas embarcações de transporte coletivo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré-AM.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
41	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000048 (002/2019 PJ – Manicoré).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na concessão de diárias a Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Manicoré-AM, no exercício de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré – AM.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
42	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000045.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades nos balancetes da Câmara Municipal de Beruri, referente ao exercício de 2017.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da cidade de Beruri-AM.</p>	
43	<p>Procedimento Preparatório: 040.2018.000098.</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de improbidade administrativa na condução da Tomada de Preços nº 10/2020.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião de Uatamã.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
44	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000280 (06.2016.00003167-7).</p> <p>Assunto Principal: Apurar a existência de demanda reprimida para exames de ressonância magnética no ano de 2015, ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
45	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000005.</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possíveis danos ambientais decorrentes de efeitos radioati-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>vos provenientes da atividade de mineração desenvolvida pela empresa Mineração Tabo-ca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	
46	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000002.</p> <p>Assunto Principal: Possível crime de abuso de autoridade por parte de policiais militares durante a diligência que culminou com a prisão em flagrante dos nacionais Jocimar Rocha Barbosa e Alaíde Lourenço de Sales.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO